Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
02 / 12 / 2013 no jornal
DOE nº 486

LEI Nº 2767/2013

SÚMULA: Altera o art. 6º da Lei nº 1169/2002, que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - O art. 6º da Lei 1169/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para o exercício de 2014 e subsequentes serão estabelecidos critérios, a serem regulamentados por decreto, para a criação de divisões fiscais, tendo por base a planta genérica de valores do Município e como base de cálculo a UVC – Unidade de Valor de Custeio – no valor atualizado de R$ 62,81 (sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único: A Unidade de Valor de Custeio - UVC será corrigida anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Art. 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de dezembro de 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL